

INÍCIO DO CADASTRO DAS	09/10/2024 a partir das 8 hs (horário de				
PROPOSTAS	Brasília)				
Data e Horário da Fase de Lance	14/10/2024 das 08:30 às 14:30 hs				
	(horário de Brasília)				
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/				
Adjudicação: POR ITEM	Tipo: MENOR PREÇO				
Processo nº 82096/2024	Participação Exclusiva ME/EPP?				
	() Sim (X) Não				
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021					
Prazo para envio da proposta após fase de lance: 1 hora a contar da convocação no					
sistema de Dispensa Eletrônica					

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 201/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia — SP, após autorização do **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Licença permanente (vitalícia) do software MICROSOFT® Office Home & Business 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UN.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Licença permanente (vitalícia) do software MICROSOFT® Office Home & Business 2021, ou versão mais recente, compatível com Windows 10 ou Windows 11, linguagem: português (podendo ser alterado pelo usuário), tecnologia 64 bits, admitindo-se link de ativação de distribuidor oficial do fabricante.	12.13.88	UN	08	R\$1.264,28	R\$10.114,24

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado "entrega imediata", assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- **3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/
- **3.1.1.** Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.
- **3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **3.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- **3.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404,</u> <u>de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas reunidas em Consórcio; e
- h) Sociedades de Propósito específico.
- **3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **3.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor:

- **3.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- **3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- **3.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- **4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- **4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear



qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

- **5.1.** A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.1.1. O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.
- **5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **5.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua



proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema,

em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente

no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo

aleatório ou mecanismo similar.

5.7. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por

onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento

da sessão.

5.7.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é

de integral responsabilidade do licitante.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela

Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço

compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata

do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário,



de documentos complementares, adequada ao último lance.

- **6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- **6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- **6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **6.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas;

- **6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I
 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso.
- **7.1.1.** Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.
- **7.2.** Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, pela licitante vencedora, sob pena de inabilitação.
- **7.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **7.4.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- **7.4.1.** Após a fase de lances, ficará disponível ao detentor da melhor proposta botão para anexar os documentos de habilitação.



- **7.4.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.4.3.** Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.
- **7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO II DADOS PARA CONTATO**, preenchido.
- **7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.
- **7.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
- b) Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
- **7.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.6.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.6.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.6.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua



desclassificação

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por

falta de condição de participação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de

Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida

em relação à integridade do documento digital.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação,

o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações

do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de

Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- **8.3.** O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **8.3.1.** referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- **9.2.** A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no <u>art. 165 da lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.3.3.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **10.4.** O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Este aviso, bem como a sessão regida por ele, poderão ser anulados, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.
- **11.2.** O procedimento será divulgado no portal https://novobbmnet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **11.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **11.3.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- **11.3.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **11.3.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **11.3.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **11.4.** As providências dos subitens 11.3.1. e 11.3.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **11.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **11.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **11.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **11.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio



de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- **11.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **11.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **11.14.1.** ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- **11.14.2.** ANEXO II Dados para Contato;
- **11.14.3.** ANEXO III Termo de Referência;

Hortolândia, 02 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- **1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **1.1.1** Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.
- **1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **1.6** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **1.7** Paso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **1.8** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas "Certidão positiva, com efeito de negativa".



ANEXO II

DADOS PARA CONTATO

Objeto: aquisição por dispensa de licitação de Licença permanente (vitalícia) do software MICROSOFT® Office Home & Business 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta - Corrente:



DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRA(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO
CONTRATUAL:
Nome:
Estado Civil:
Profissão:
R.G. n°
CPF/MF n°

Endereço:

*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.



Termo de Referência

1- OBJETO

Item	Qtde.	Unidade	Cota	Descricao no nem/servico	Código Prescon	Marca
01	08	Unitário	Não se aplica	Licença permanente (vitalícia) do software MICROSOFT® Office Home & Business 2021, ou versão mais recente, compatível com Windows 10 ou Windows 11, linguagem: português (podendo ser alterado pelo usuário), tecnologia 64 bits, admitindo-se link de ativação de distribuidor oficial do fabricante.	12.13.88	MICROSOFT®

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as demandas do Departamento de Escola de Gestão Pública de Hortolândia, tendo por finalidade a aquisição de licenças do pacote Office Home & Business 2021, que é uma suíte de aplicativos para escritório que contêm programas como processador de texto (Word), planilha de cálculo (Excel), apresentação gráfica (Power Point) e gerenciador de tarefas de e-mails e contatos (Outlook).

Atualmente o departamento utiliza três tipos de suítes, sedo o WPS, LibreOffice e o pacote office, o que causa inúmeros transtornos, no tratamento de dados por meio de planilhas eletrônicas bem como nas minutas dos processos judiciais digitalmente manuseadas vários servidores, e que por conta dessa diversidade de versões provocam erros advindos da alteração no escopo de formatação ou até mesmo em perdas de informações.

O pacote da MICROSOFT® é o único que atende atualmente à totalidade da atividade administrativa, haja vista que as suítes de escritório (editores de texto, planilhas e apresentação), disponíveis em uma solução paralela e gratuita tal como a denominada LibreOffice, não nos atende em razão da necessidade contínua de edição de arquivos criados sobre a suíte de escritório da MICROSOFT® Office. Ademais, não atende a todas as necessidades operacionais desenvolvidas dentro da secretaria, principalmente nos casos imprescindíveis de utilização de planilhas.

Permitir a alteração desse cenário geraria um retrocesso e ineficiência das atividades institucionais, ocasionadas por incompatibilidades entre pacotes diversos sob o aspecto de formatação dos documentos.

Justifica-se, assim, como oportuna e indispensável a contratação das licenças MICROSOFT® Office Home & Business 2021, como sendo a única solução para atender à presente demanda.



3 - COTA AMPLA/RESERVADA

Não se aplica.

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento.

O registro das licenças deverá ser através do e-mail **software.ti@hortolandia.sp.gov.br**, do Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação, para controle das licenças adquiridas.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha nº 148, R\$ 10.114,24 (05.01.04.122.0216.2.020.449040.01.1100000)

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.



8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

9 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11 - PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12 - CONSÓRCIO

Será vedada a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

13 - SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- a-) Efetuar as entregas do Item, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- b-) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- d-) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.



- e-) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens:
- f-) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.
- g-) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

- a-) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b-) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c-) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d-)Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem a marca e/ou fornecedores, portanto, as definições dos itens licitados são preciso, suficiente e claro, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

> REINALDO TIAGO CHAVES:014517936 Dados: 2024.09.03 15:57:45

Assinado de forma digital por REINALDO TIAGO COSTA CHAVES:01451793626

Reinaldo Tiago Costa Chaves

Departamento de Escola de Gestão Pública de Hortolândia